



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS E TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam o Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizopolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - Via Perimetral, Lote 06, Quadra 02, sn - Distrito Industrial - Sousa - PB, CNPJ nº 10.482.492/0001-52, neste ato representado por Hécio Stalin Gomes Ribeiro, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Nabor Meira, 08, Primeiro Andar, Sala 01 - Centro - Sousa - PB, CPF nº 992.613.404-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, firmado em 01 de julho de 2021, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 000029/2021, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditar em 12 (doze) meses até 01/07/2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Marizópolis/PB, 08 de Junho de 2022

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito
CONTRATANTE

Lucas Gonçalves Braga

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 10.482.492/0001-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *Miranda M. B. Torres*

CPF nº *090.310.544-61*

2) *Bene*

CPF nº *064.417.084-00*